



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.055/2019

De 11 de janeiro de 2019.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias com o valor do incentivo financeiro fixado pela Lei Federal de nº 13.708, de 14 agosto de 2018, em R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º. O pagamento do novo valor para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, conforme §1º e §2º, da Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0190/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora DANIELLY ANSELMO XAVIER, matrícula n.º 31548514, do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0191/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR o servidor WESLEY MARQUES RODRIGUES, matrícula n.º 31546964, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0192/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora MURIELLY MORAIS DE MEDEIROS FELIPE, matrícula n.º 31548500, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0193/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor ANTÔNIO NETO DE LACERDA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR ADMINISTRADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no CIEP V - Maria Eudócia / Santa Terezinha.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0194/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor ALUÍZIO HILÁRIO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula n.º 31544184, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos, a partir de 18 de fevereiro de 2019, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0195/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR a senhora SARA ALVES DE ASSIS para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0196/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 8, § 2º da Lei Municipal n.º 3.048/2005 e no art. 4º do Decreto n.º 018/2005;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos de infrações-JARI.

I- ILVERDÂNIO MORAIS DE LUCENA-Membro do SINATRAN-PB, titular; e MARCOS DE SOUSA COSTA-Membro do SINATRAN-PB, suplente; representantes de entidade representativa de trânsito.

II- DÁRIO DE MEDEIROS MORAIS-Servidor da Superintendência de Trânsito e Transportes-STTRANS/PATOS-PB, titular; e ALEXANDRE ESTRELA DE LACERDA NÓBREGA-Servidor da Superintendência de Trânsito e Transportes- STTRANS/PATOS-PB, suplente; representantes do órgão de trânsito municipal.

III- MARILIA YASMINE LAURENTINO DE SOUSA DA SILVA-titular; e ANNYELLE SOUTO DE ARAÚJO-suplente; representantes da sociedade com conhecimento na área de trânsito.

Art. 2º O membro representante do órgão municipal de trânsito presidirá a JARI, e na sua falta o seu suplente assumirá os trabalhos.

Art.3º O mandato da JARI será do período de 11/02/2019 até 11/02/2020, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações próprias da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos-PB.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0197/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 12/02/2019, a servidora MICHELLE PINTO CHAVES BARRETO, matrícula n.º 31549985, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0197/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 12/02/2019, a servidora MICHELLE PINTO CHAVES BARRETO, matrícula n.º 31549985, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0198/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora JOSINEIDE MOREIRA XAVIER AMARAL, matrícula n.º 2256, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 25/03/2019 a 25/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0199/2019

Patos-PB, em 11 de fevereiro de 2019.


O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR a senhora MARYAMA NAARA DE LIMA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

## SECRETARIAS

### FINANÇAS

Processo Administrativo: nº 344/2019

Autoridade Julgadora: Vinicius Macambira Guedes

Processo Administrativo Tributário – Auto de Infração – Impugnação pelo Sujeito Passivo – Extrapolação do Prazo Legal – Intempestividade Reconhecida – Não Conhecimento da Irresignação.

- De acordo com o CTM, faz-se de direito do autuado o manejo de impugnação contra auto de infração lavrado em seu desfavor no prazo de vinte (20) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

- Tendo a impugnação administrativa sido manejada fora do prazo legal, o seu não conhecimento é medida que se afigura impositiva.

- Impugnação Administrativa Não Conhecida.

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029/2019**  
**DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02 024/2019**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR SUL PATOS-PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 029/2019, referente à dispensa de Licitação nº. 02 024/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Sra. BIANCA KATHELEEN EMILIANO DE MENEZES, com CPF nº: 055.720.014-81, RG. Nº 2.921.374 SSP PB, com endereço na Rua: Francisco Timoteo de Souza, nº 500 Bl, A Edif 7 Coqueir Apt 101, Bairro: Anatólia, João Pessoa - PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR SUL PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 21 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2019**  
**DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.032/2019**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização com material incluso para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Patos – PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 042/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.032/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa CARREIRO SAUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.400.623/0001-78 com endereço na Rua Porfirio da Costa, Nº 104, CEP: 58.701-040 Bairro Santo Antônio na cidade de Patos - PB, no valor total de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 30 de janeiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2019**  
**DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.045/2019**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviços de confecção e fornecimento de bolsas a serem utilizadas nos eventos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Patos – PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 066/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.045/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa AILTON FERNANDES DE MOURA, inscrito no CPF nº: 052.784.784-46, com endereço na Rua: Plácido Magalhães, nº 101 CEP: 58.704-350, Patos – PB. A referida contratação justifica-se pelo ofício da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Patos-PB, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018.

O valor global da contratação é de R\$ 15.455,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Patos - Paraíba, 05 de Fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Interino

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**Gabinete do Prefeito**

Patos-PB, 06 de fevereiro de 2019.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01.045/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, LIGADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:  
- MANUFA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI com o valor de R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais), vencendo no item: 1;  
, perfazendo o Valor Global de 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais)

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO INTERINO

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Patos-PB, 06 de fevereiro de 2019.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01.001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para visando aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.

O Senhor BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:  
- REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA com o valor de R\$ 167.460,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2;  
, perfazendo o Valor Global de 167.460,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
Prefeito Interino

Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Patos  
 GABINETE DO PREFEITO

Patos-PB, 06 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.005/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos PB.

O PREFEITO INTERINO da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- JULIET LAYANNY MEDEIROS DOS SANTOS com o valor de R\$ 1.095.275,00 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 106, 109, 112, 115, 117, 118, 119, 123, 125, 126, 127, 132, 134, 135, 140, 142, 143, 146, 149, 154, 156, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249;

- SANDRO FARIAS DE SOUZA ME com o valor de R\$ 238.396,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 5, 10, 36, 39, 44, 45, 54, 79, 82, 83, 84, 88, 89, 136, 148, 155, 160, 227;

- THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA ME com o valor de R\$ 481.131,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Trinta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 18, 22, 29, 46, 49, 51, 52, 53, 60, 61, 63, 65, 71, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 147, 150, 151, 152, 153, 157, 162, 169, 192, 194, 196, 198, 208, 214, 216, 217, 236, 238, 246;

, perfazendo o Valor Global de 1.814.802,00 (Um Milhão, Oitocentos e Quatorze Mil e Oitocentos e Dois Reais)

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
 PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA  
 ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/ 2019

O Presidente JUDAS TADEU MOTA DE OLIVEIRA do CONSELHO ESCOLAR NOSSO LAR TIO JUCA da Unidade Escolar Nosso Lar Tio Juca, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001 de 04 de maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame J. J. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 2.045,70, (Dois mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 12 de fevereiro de 2019.

Judas Tadeu Mota de Oliveira

ESTADO DA PARAÍBA  
 ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/ 2019

O Presidente JUDAS TADEU MOTA DE OLIVEIRA do CONSELHO ESCOLAR NOSSO LAR TIO JUCA da Unidade Escolar Nosso Lar Tio Juca, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001 de 04 de maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 4.428,42, (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 12 de fevereiro de 2019.

Judas Tadeu Mota de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.001/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Eptácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, casado, portador da cédula de identidade de n.º 194.648- 2ª VIA e do CPF n.º 044.766.464-68, residente e domiciliado nesta cidade de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.001/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA, CNPJ 03.092.570/0001-47 com sede na Rua Felix Araújo, Centro, n.º 234, Cidade de Boqueirão-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Charles Wendel Barroso Oliveira, portador da cédula de identidade n.º.1665655- SSP/PB e do CPF n.º.020.768.874-58.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de preços para visando aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 01.001/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço dos licitantes;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Patos a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando o Valor Global de R\$ 167.460,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Unitário
01	Aquisição de botijão de gás 13 kgpl cheio, intacto, a ser entregue no destino solicitado (vasilhame completo, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade do município (bot.13 kg + vasilhame)	300	R\$ 191,00	R\$ 57.300,00
02	Carga de gás, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural (anp), a entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade do município, compreendendo (zona rural e urbana).	1.620	R\$ 68,00	R\$ 110.160,00

3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Patos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura presente ata.

#### 5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Patos, firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;
- 6.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;
- 6.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública quando:
- Não celebrar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal.

- 7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

- 7.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
  - paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

- 7.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;
- 7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;
- 7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;
- 7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau de infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 7.7. As sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Patos, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;
- 7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

#### 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 8.1. Poderá ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Caso a Prefeitura Municipal de Patos, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES.

- São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:
- 10.1 Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- 22.2 Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Patos;
- 22.3 Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Patos conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Patos ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- 22.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 22.5 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- 22.6 Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as condições devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

#### São obrigações da CONTRATANTE

- 11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

#### 12. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Patos/PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

#### 13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

#### 14. DA PUBLICAÇÃO.

- Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS.

- 15.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 15.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito interino  
Contratante

REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA  
Charles Wendel Barroso Oliveira  
Representante Legal  
Detentora da Ata  
Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Nome/CPF  
2. \_\_\_\_\_ Nome/CPF

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:154/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.045/2018  
 CONTRATO Nº:086/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: MANUPA COM. DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.093.776/0003-53.  
 OBJETO: Eventual fornecimento de veículo novo (zero quilometro) tipo Van, para atender as necessidades da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ligado a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Patos/PB.  
 VALOR:R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).  
 PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 06 de fevereiro de 2019.  
 Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Interino

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.032/2019  
 CONTRATO Nº 080/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 CONTRATADO: CARREIRO SAUDE AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 11.400.623/0001-78).  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota da Prefeitura do Município de Patos – PB.  
 VALOR: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).  
 PRAZO DE VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2019.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.  
 Patos, 30 de janeiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 001/2019  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 05/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.001/2019  
 CONTRATO Nº: 084/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.092.570/0001-47.  
 OBJETO: Eventual fornecimento parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha), para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.  
 VALOR: R\$ 167.460,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).  
 PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 06 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Interino

**ESTADO DA PARAÍBA  
 ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 001/ 2019  
 Data do Contrato: ---- / 02 / 2019  
 Processo Administrativo nº: 001/2019  
 Dispensa de Licitação nº: 001/2019  
 Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993  
 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR NOSSO LAR TIO JUCA  
 CONTRATANTE  
 J. J. DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ: 19.502.091/0001-91  
 CONTRATADA  
 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Nosso Lar Tio Juca;  
 Valor: R\$ 2.045,70, (Dois mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos)  
 Período de Vigência: De ---- / 02 / 2019 até ---/03/2019

**ESTADO DA PARAÍBA  
 ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 002/ 2019  
 Data do Contrato: ---- / 02 / 2019  
 Processo Administrativo nº: 002/2019  
 Dispensa de Licitação nº: 002/2019  
 Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993  
 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR NOSSO LAR TIO JUCA  
 CONTRATANTE  
 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA  
 CNPJ: 09.323.745/0001-66  
 CONTRATADA  
 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Nosso Lar Tio Juca;  
 Valor: R\$ 4.428,42, (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)  
 Período de Vigência: De 10 / 02 / 2019 até 31/03/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2019  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 024/2019 - Dispensa de Licitação.  
 CONTRATO Nº: 047/2019  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.  
 CONTRATADO: BIANCA KATHELEEN EMILLANO DE MENEZES  
 CNPJ/MF / CPF Nº: 055.720.014-81  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR SUL PATOS-PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.  
 VALOR: R\$ 18.000,00 Reais.  
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses do ano vigente.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.045/2019  
 CONTRATO Nº 082/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 CONTRATADO: AILTON FERNANDES DE MOURA ME  
 CNPJ: nº 28.081.574/0001-50  
 OBJETO: Contratação de empresa visando prestação de serviços de confecção e fornecimento de bolsas a serem utilizadas nos eventos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Patos – PB.  
 VALOR: R\$ 15.455,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).  
 PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta Dias)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 05 de Fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Interino

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**

**Prefeitura Municipal de Patos**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB